



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS

Av Profº Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras – SP
Cep:07700-210 - Tel. 4445-9180 cmdca@caieiras.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CAIEIRAS-SP

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caieiras-SP, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4.764 de 31 de março de 2015 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha suplementar dos conselheiros tutelares do município de Caieiras-SP, em função da necessidade de recompor o quadro de conselheiros tutelares titulares e suplentes.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Flávio Silva Santos, representante do Poder Público.
- b) José Roberto da Costa, representante do Poder Público.
- c) Sonia Aparecida Penha Espinosa Nicoletti, representante do Poder Público.
- d) Celia Maria Sousa Bitencourt, representante da Sociedade Civil.
- e) Eliene Lopes Cardoso Lima, representante da Sociedade Civil.
- f) Luciana Pereira de Moura, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I - Conduzir o processo de escolha suplementar, com suporte de consultoria técnica;
- II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha suplementar, nos termos do edital;
- III – Escolher, divulgar e providenciar os locais públicos necessários ao processo de escolha suplementar;
- IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
- V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha suplementar, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha suplementar aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIEIRAS

Av Profº Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras – SP
Cep:07700-210 - Tel. 4445-9180 cmdca@caieiras.sp.gov.br

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha suplementar e apuração e;

VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para acompanhar o processo, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º. Esta Comissão terá até 31 de agosto de 2020 para concluir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios a serem estabelecidos em Resolução Editalícia que disporá sobre a Convocação do Processo de Escolha Suplementar a ser aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caieiras, 17 de junho de 2020.

Vivian Cristina Marconi

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente